



MENSAGEM N° 085/2023

Ao Excelentíssimo Senhor Sr.
Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto
DD. Presidente da Augusta Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe acerca da instituição e regulamentação a gratificação para atendimento de demandas imprescindíveis do Sistema único de saúde – GCADE/SUS, para atuação em ações extraordinárias, isoladas ou emergenciais, que ensejem a realização de atividades em áreas indispensáveis ao funcionamento do serviço de saúde pública do município de Cariacica, cujo valor é o estabelecido no Anexo Único, pelo motivo a seguir explanado.

Com base no que preconiza a Constituição Federal do Brasil em seus artigos 6º e 37 acerca do direito fundamental do cidadão, o serviço público de saúde deve prezar pela eficiência no atendimento público de saúde, proporcionando a maior cobertura no atendimento da atenção básica, observando a reserva do possível.

Logo, com o objetivo de realizar possíveis atendimentos imprescindíveis, como atendimento aos finais de semana em determinados estabelecimentos de Saúde, a serem determinados posteriormente através de Decreto, bem como ações isoladas necessárias e essenciais ao interesse público somadas a demandas emergenciais, esta proposta legislativa abarca a possibilidade de gratificação para atuação extraordinária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Tal gratificação ficará adstrito aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares e agentes administrativos que se enquadrarem no regramento exposto nesta lei.

Além disso, a proposta trouxe toda a regulamentação dos procedimentos para a concessão desta gratificação, os valores, os critérios e percentuais, bem como as categorias de servidores que a ela farão jus, nos moldes determinados na Lei Complementar Municipal nº 137/2023.

Por fim, em que pese o fato de tal gratificação gerar custo ao erário público municipal, a proposta legislativa limitou a concessão da referida gratificação à prévia aprovação do Comitê Especial Orçamentário Financeiro, após solicitação fundamentada do Secretário de Saúde justificando a necessidade de concessão da gratificação.

Face ao exposto, considerando o escopo de atuação e normatização do serviço, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 12 de julho de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.07.12 14:29:23
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. 21682/2023





PROJETO DE LEI Nº044 DE 12 DE JULHO DE 2023.

**INSTITUI E REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS IMPRESCINDÍVEIS
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – GCADE/SUS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no que preconiza os artigos 13, XIX e 143, §1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Convocação para Atendimento às Demandas imprescindíveis do Sistema Único de Saúde – GCADE/SUS, para atuação em ações extraordinárias, isoladas ou emergenciais, que ensejem a realização de atividades em áreas indispensáveis ao funcionamento do serviço de saúde pública do município de Cariacica, cujo valor é o estabelecido no Anexo Único desta lei.

§ 1º A Gratificação por Convocação para Atendimento às Demandas imprescindíveis do Sistema Único de Saúde – GCADE/SUS objetiva o suprimento das necessidades do serviço de saúde e consequente atendimento da alta demanda de trabalho do Sistema de Saúde Municipal, de modo a garantir a prestação de um serviço contínuo e eficiente aos usuários e a manutenção de vidas humanas.

§ 2º A gratificação de que trata o caput deverá ser proposta, fundamentadamente, pelo Secretário da Pasta respectiva à apreciação e aprovação prévia do CECOF Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro, sempre que a demanda extraordinária, isoladas ou emergenciais ficar demonstrada.





§ 3º Não será admitido o pagamento da GCADE/SUS quando o servidor participar de ação de Atendimento à Demanda Excepcional dentro de sua carga horária regular de trabalho.

§ 4º O pagamento da GCADE/SUS não é cumulável com a gratificação prevista no artigo 166 da Lei Complementar nº 137, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º As demandas imprescindíveis mencionadas no artigo 1º autorizam a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a convocar mediante Edital de credenciamento interno entre os servidores públicos para atender três estabelecimentos de Saúde aos finais semana e feriados, devendo ser contemplados com equipe mínima composta por:

- I - Enfermeiro
- II - Técnico de Enfermagem
- III –Administrativo

Parágrafo único. Os três estabelecimentos de Saúde para atuarem aos finais semana e feriados serão definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Fica impedida a designação para enfrentamento de demanda excepcional, sempre estabelecido como referência o dia ou a hora de eventual convocação, de servidores que:

- I - Tenham sido penalizados com suspensão disciplinar nos anteriores 360 (trezentos e sessenta) dias;
- II - Tenham sido penalizados com advertência nos anteriores 60 (sessenta) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

III - Aceitarem a convocação prévia, mas não comparecerem para cumpri-la nos anteriores 90 (noventa) dias;

IV - Tenham cumprido escala regular de trabalho nas anteriores 11 (onze) horas, ou designados previamente para cumpri-la dentro das mesmas 11 (onze) horas posteriores;

V - Estejam em gozo de férias ou afastamentos de qualquer natureza;

VI – Apresentado falta injustificada nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

VII – Apresentado atraso superior a 30 minutos nos últimos 90 (noventa) dias;

VIII - Estejam em exercício de cargos em comissão;

Art. 4º A GCADE/SUS não justifica prejuízo ao cumprimento da carga horária regular dos servidores convocados, não se incorpora aos proventos de inatividade, não será base de cálculo de contribuição previdenciária nem de quaisquer outras gratificações, vantagens e benefícios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 12 de julho de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.07.12 14:29:42
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. 21682/2023

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310038003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DA GCADE/SUS

APLICÁVEL A 8 HORAS DE TRABALHO:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR DE REFERÊNCIA
Enfermeiro	R\$ 350,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 250,00
Agente Administrativo	R\$ 250,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 200,00

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO PROFISSIONAL MENSAL ESTIMADO	QUANTITATIVO MÉDIO DE DIAS	TOTAL MENSAL ESTIMADO
Enfermeiro	R\$ 350,00	3	8	R\$ 8.400,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 250,00	3	8	R\$ 6.000,00
Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	R\$ 250,00 R\$ 200,00	3	8	R\$ 5.400,00 (média)
TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 19.800,00
TOTAL ANUAL				R\$ 237.600,00

PROC. 21682/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2023, 2024 e 2025

Exercício de 2023

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.131.671.846,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	449.542.896,26	39,72%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	611.102.797,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	580.547.657,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	549.992.517,39	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2024

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.188.255.438,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	505.556.936,17	42,55%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	641.657.936,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	609.575.040,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	577.492.143,26	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2025

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.247.668.209,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	552.330.211,51	44,27%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	673.740.833,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	640.053.791,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	606.366.750,03	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2023	2024	2025
Gratificação por Convocação para atendimento SUS – GCADE/SUS	R\$ 99.000,00	R\$ 237.600,00	R\$ 237.600,00
Total Geração de Despesas	R\$ 99.000,00	R\$ 237.600,00	R\$ 237.600,00

Memória de Cálculo:

Para o exercício de 2023, cálculo efetuado para pagamento iniciando-se no mês Agosto/2023.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 12 de julho de 2023.

CARLOS
RENATO
MARTINS:95
356711700

Assinado de forma
digital por CARLOS
RENATO
MARTINS:95356711700
Dados: 2023.07.12
13:11:07 -03'00'

Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878

Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

